



# MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

**PORTARIA Nº 108 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.**

***“DELEGA ATRIBUIÇÃO AO SERVIDOR  
QUE MENCIONA EM CARÁTER  
TEMPORÁRIO”.***

O Prefeito do Município de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do Município para efetividade da implementação do sistema biométrico para aferição de frequência de servidores de todas as Secretarias da Administração;

Considerando os termos do DECRETO Nº. 19 DE 23 DE AGOSTO DE 2023, que REGULAMENTA FUNCIONAMENTO DO PONTO ELETRÔNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando ser necessária a coordenação geral de aferição do ponto eletrônico

Considerando que por razões de ordem financeira, de economia ao Erário, para evitar a necessidade da criação de cargos e funções específicas, faz-se necessária a delegação de tal função a um servidor, primando pela economia e eficiência;

Considerando que o Decreto-Lei nº. 200/67, em seu artigo 11, permite e autoriza a delegação das atribuições como medida de descentralização administrativa;

Considerando que esta designação é em caráter temporário;



# MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

## **RESOLVE:**

Art.1º. Fica delegado à servidora Sra. Laydiane Cabral Marotta, cumulativamente, com o exercício das atribuições de seu cargo, a função de Coordenadora do Ponto Eletrônico, cabendo o exercício de colaborar com o funcionamento e efetividade de todos os Setores da Administração;

Art.2º. Pelo exercício da função delegada nesta portaria o servidor designado receberá gratificação, no importe de 30% (trinta por cento) nos termos do artigo 33, I da Lei Complementar 01/2020.

Art.3º. O exercício desta delegação a que se refere o artigo anterior é em caráter temporário, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo Executivo Municipal.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se dispositivos contrários ou outras gratificações.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dores do Turvo, Minas Gerais, 30 de novembro de 2023.

**VALDIR RIBEIRO DE BARROS**

***Prefeito do Município de Dores do Turvo***